



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CONTRATO N.º 007/2014.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, FUNDOS MUNICIPAIS E GOIASPAPER DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Cecília, Bairro Santa Cecília, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade n.º 633117 - DGPC/GO e do CPF/MF n.º 217.481.951-15; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF n.º 007.691-071-76 e RG n.º 4794157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, n.º 24, Vila Santa Maria; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sr. **LUCIANI PIRES DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF n.º 425.845.151-72 e RG n.º 1.675.404 - SSP-GO, residente e domiciliada na cidade de Ipameri, Rua Newton de Souza, n.º 16 - Setor Centro; **FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua Gestora Pública, Sra. **ANA LUCIA VAZ SIMÃO**, brasileira, solteira, agente política e professora, portadora do CPF n.º 440.917.611-00 e RG n.º 2458833 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Vereador Luiz de Oliveira n.º 315, Centro, **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **ADÃO IRIS DA SILVA**, brasileiro, casado, militar da reserva, portador do CPF n.º 430.308.071-34 e RG n.º 118218063-6 MEX DF, residente e domiciliado na cidade de Ipameri-GO, à Rua Reinaldo de Souza Barbosa n.º 46, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



empresa **GOIASPAPER DISTRIBUIDORA TLDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.712.784/0001-22, situada na AVC C-104, 487 Qd 259 Lote 01 Jardim América, CEP 75.780-000, representada pelo sócio proprietário Caio César Alves Fonseca e seu bastante procurador Sr. Juliano Rodrigues Pimenta, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG: 3612760 DGPC-GO e CPF: 796.824.481-15, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 1000 casa 17 Residencial Village Green Park – Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, com base no **Processo Administrativo nº 20130111767**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 089/2013, Processo administrativo nº 20130111767, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

| ITEM | NOME ITEM | Marca | QTDE | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|---|----------|------|------|------------|-------------|
| 1 | Algodão pacote com 25 gramas | Topz | 160 | PCT | 11,50 | 1.840,00 |
| 2 | Almofada para carimbo nº 3 na cor azul | Japan | 300 | UN | 2,95 | 885,00 |
| 3 | Aparelho telefônico com fio, 17 teclas, 5 funções (flash, tom, mudo, pausa e rediscar), 2 volumes de campainha, posição mesa ou parede cor a escolher | Elgin | 40 | UN | 49,00 | 1.960,00 |
| 4 | Arquivo morto em papelão, nas dimensões 344x125x237 / revestimento interno em kraft 140g/m2 | Becus | 1000 | UN | 1,85 | 1.850,00 |
| 5 | Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher | Alaplast | 1000 | UN | 3,68 | 3.680,00 |
| 6 | Arquivo morto em plástico resistente - cores a escolher. | Alaplast | 1000 | UN | 3,68 | 3.680,00 |
| 7 | Balão colorido nº 6.5 pacote | Pic Pic | 100 | PCT | 7,20 | 720,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | |
|----|---|----------|------|----|-------|----------|
| | com 50 unidades de boa qualidade. | | | | | |
| 8 | Bobina para fax 216mm x 30m. | Maxprint | 200 | UN | 6,95 | 1.390,00 |
| 9 | Borracha branca nº 40, macia de boa qualidade caixa com 40 unidades - aprovada pelo INMETRO. | Red Bor | 480 | CX | 10,00 | 4.800,00 |
| 10 | Caderno de protocolo para correspondência de 100 fls | Tamoio | 360 | UN | 6,80 | 2.448,00 |
| 11 | Caneta esferográfica escrita média azul - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha | Bic | 220 | CX | 34,00 | 7.480,00 |
| 12 | Caneta esferográfica escrita média preta - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha | Bic | 80 | CX | 34,00 | 2.720,00 |
| 13 | Caneta esferográfica escrita média vermelha - sextavada - com suspiro - bico de metal amarelo - com aprovação no inmetro - cx c/ 50 un - 1ª linha | Bic | 100 | CX | 34,00 | 3.400,00 |
| 14 | Caneta esferográfica, com ponta fina na cor azul, esfera em tungstênio 1,0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta caixa com 50 unidades. | Bic | 40 | CX | 42,00 | 1.680,00 |
| 15 | Caneta fluorescente cor a escolher, composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de água, corantes e aditivos, com ponta de fibra e aprovação do inmetro - caixa com 12 unidades - trazer amostra na caixa fechada | Desart | 180 | CX | 11,60 | 2.088,00 |
| 16 | Caneta p/ Tecido cores variadas | Acrilex | 60 | CX | 7,60 | 456,00 |
| 17 | Capa de encadernação A4 em plástico cores variadas a escolher | Plascony | 6200 | UN | 0,30 | 1.860,00 |
| 18 | Carbono de 01 face - caixa 100x1 | Concept | 140 | CX | 19,00 | 2.660,00 |
| 19 | Carbono de 02 face - caixa | Concept | 110 | CX | 29,60 | 3.256,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | 100x1 | | | | | |
|----|--|-------------|-------|-----|-------|----------|
| 20 | Cartolina branca | Jandaia | 3000 | UN | 0,58 | 1.740,00 |
| 21 | Cartolina colorida | Jandaia | 3000 | UN | 0,58 | 1.740,00 |
| 22 | Cd-r virgem, capacidade 700 mb | Maxprint | 1800 | UN | 1,18 | 2.124,00 |
| 23 | Cd-rw virgem, capacidade 700 mb | Maxprint | 1600 | UN | 2,70 | 4.320,00 |
| 24 | Clips nº 0 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr | Chaparrau | 280 | CX | 8,30 | 2.324,00 |
| 25 | Clips nº 1 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr | Chaparrau | 400 | CX | 8,30 | 3.320,00 |
| 26 | Clips nº 3 em aço galvanizado com tratamento anti-ferrugem, caixa com 500 gr | Chaparrau | 220 | CX | 8,30 | 1.826,00 |
| 27 | Cola bastão frasco com 20 gr | Leonora | 180 | UN | 1,30 | 234,00 |
| 28 | Cola branca lavável - não tóxica - 90 grs | Maxi | 2400 | UN | 1,10 | 2.640,00 |
| 29 | Cola branca líquida lavável não tóxica 1000 grs | Maxi | 200 | UN | 12,00 | 2.400,00 |
| 30 | Cola glitter 23gr cores variadas | Acrilex | 600 | UN | 3,00 | 1.800,00 |
| 31 | Cola para isopor (acetato de vinila, catalizador, álcool etílico) 90Gr | Koala | 160 | UN | 4,90 | 784,00 |
| 32 | Durex grande 19x50 | Eurocel | 400 | UN | 1,98 | 792,00 |
| 33 | Dvd-r gravável capacidade 4.7gb 120 minutos | Maxprint | 1100 | UN | 1,35 | 1.485,00 |
| 34 | Dvd-rw, virgem regravável | Maxprint | 840 | UN | 6,40 | 5.376,00 |
| 35 | E.V.A estampado | Nilpel | 400 | FLS | 8,30 | 3.320,00 |
| 36 | E.V.A liso cores variadas | Nilpel | 2400 | FLS | 1,60 | 3.840,00 |
| 37 | E.V.A ondulado cores variadas | Nilpel | 200 | FLS | 13,80 | 2.760,00 |
| 38 | Envelope médio branco (tamanho ofício) 24x34 | Feroni | 9400 | UN | 0,25 | 2.350,00 |
| 39 | Envelope pardo grande 31x41 | Feroni | 8200 | UN | 0,23 | 1.886,00 |
| 40 | Envelope tipo saco ouro 17x25 | Feroni | 5200 | UN | 0,16 | 832,00 |
| 41 | Envelope tipo saco ouro 20x28 | Feroni | 5200 | UN | 0,20 | 1.040,00 |
| 42 | Envelope tipo saco ouro 22x32 | Feroni | 6400 | UN | 0,22 | 1.408,00 |
| 43 | Envelope tipo saco ouro 26x36 | Feroni | 10000 | UN | 0,26 | 2.600,00 |
| 44 | Estilete lâmina estreita com sistema de trava corpo em plástico | Masterprint | 192 | UN | 0,80 | 153,60 |
| 45 | Estilete lamina larga com sistema de trava corpo em | Masterprint | 104 | UN | 1,06 | 110,24 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | plástico | | | | | |
|----|--|----------|------|-----|-------|-----------|
| 46 | Etiquetas brancas p/ ofício Ref. tipo 6180 (24.4x66.7mm) - caixa com 100 folhas | Polifix | 110 | CX | 39,00 | 4.290,00 |
| 47 | Etiquetas de catalogação média Ref. tipo 6182 (33.9x101.6mm) - caixa com 100 folhas | Polifix | 70 | CX | 39,00 | 2.730,00 |
| 48 | Extrator de grampo espátula em aço cromado | Carbrink | 420 | UN | 0,68 | 285,60 |
| 49 | Fita crepe 19 mm x 50 mts | Eurocel | 840 | UN | 3,20 | 2.688,00 |
| 50 | Fita crepe 25 mm x 50 mts | Eurocel | 240 | UN | 4,80 | 1.152,00 |
| 51 | Fita crepe 50 mm x 50 mts | Eurocel | 240 | RL | 8,30 | 1.992,00 |
| 52 | Fita transparente larga 45mmx45mts p/ empacotamento | Eurocel | 1200 | UN | 3,55 | 4.260,00 |
| 53 | Grafite 0,5mm tubo com 12 minas/grafites | Desart | 120 | TB | 0,68 | 81,60 |
| 54 | Grampeador compactado metálico com capacidade para grampear 100 folhas | Cooler | 140 | UN | 56,00 | 7.840,00 |
| 55 | Grampeador de mesa em metal medindo 20cm de comprimento 9cm de altura indicando para grampear 20 folhas de papel 75g/m ² - 26/6 | Leonora | 440 | UN | 27,00 | 11.880,00 |
| 56 | Grampeador tipo alicate - estrutura metálica - medindo aproximadamente 17 cm de comprimento x 2 cm de largura x 6,5 de altura - capacidade para alfinetar 8 folhas e grampear 16 - grampo 26/6 | Desart | 20 | UN | 36,00 | 720,00 |
| 57 | Grampo p/ grampeador 26/6 acobreado/prateado cx c/ 5000 unidades | Frama | 1800 | CX | 3,90 | 7.020,00 |
| 58 | Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm cx c/50 unidades | Brw | 460 | CX | 8,40 | 3.864,00 |
| 59 | Grampo plástico branco estendido pacote 50x1 | Dello | 240 | PCT | 18,60 | 4.464,00 |
| 60 | Lápis borracha corpo de madeira maciça roliço, apontado medindo 17,5cm no | Ebras | 240 | UN | 1,50 | 360,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | mínimo - 1ª linha | | | | | |
|----|---|-------------|------|-----|-------|-----------|
| 61 | Lápis de grafite preto nº 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo inmetro cx c/144 unidades | Greencastle | 200 | CX | 53,20 | 10.640,00 |
| 62 | Lapiseira 0,5mm ponta de metal | Maxprint | 240 | UN | 3,20 | 768,00 |
| 63 | Livro ata com 100 folhas margem e traçado em cor preta - capa dura cor preta - folhas enumeradas | Tilibra | 220 | UN | 9,40 | 2.068,00 |
| 64 | Livro ata com 50 folhas - sem margem- capa dura na cor preta com folhas enumeradas | Tilibra | 240 | UN | 6,20 | 1.488,00 |
| 65 | Massa de modelar pacote 12x1 | Koala | 320 | PCT | 4,30 | 1.376,00 |
| 66 | Papel sulfite A4 - formato 210 x 297 mm - 75g/m2 - ultra branco - resma com 500 folhas | Chamex | 6000 | RSM | 12,90 | 77.400,00 |
| 67 | Pasta c/ grampo trilho medindo 235x325 mm cores | Colorpress | 600 | UN | 1,20 | 720,00 |
| 68 | Pasta catálogo com 10 plásticos transparente, cor preta | Acp | 80 | UN | 8,20 | 656,00 |
| 69 | Pasta catálogo na cor preta com 100 envelopes plástico transparente | Acp | 180 | UN | 14,50 | 2.610,00 |
| 70 | Pasta catálogo na cor preta com envelopes plástico transparente com bailarinas contendo 50 unidades | Acp | 540 | UN | 9,60 | 5.184,00 |
| 71 | Pasta com elástico, formato 240mmx350mm papel duplex, aba e elástico cores | Colorpress | 600 | UN | 1,60 | 960,00 |
| 72 | Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho ofício | Colorpress | 1000 | UN | 1,60 | 1.600,00 |
| 73 | Pasta elástica classificadora de papelão fina tamanho ofício | Colorpress | 400 | UN | 1,60 | 640,00 |
| 74 | Pasta elástica fina transparente | Plascony | 2000 | UN | 1,65 | 3.300,00 |
| 75 | Pasta elástica transparente altura 30mm média | Plascony | 900 | UN | 2,60 | 2.340,00 |
| 76 | Pasta elástica transparente altura 50mm grande | Plascony | 600 | UN | 2,80 | 1.680,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | |
|----------------------------|---|-------------|------|-----|-------|-----------------------|
| 77 | Pasta plástica transparente altura 40mm média | Plascony | 1000 | UN | 2,70 | 2.700,00 |
| 78 | Pasta suspensa marmorizada c/ ponteira de plástico 36x24 c/ visor e etiqueta | Frama | 3200 | UM | 1,55 | 4.960,00 |
| 79 | Pen drive usb de 8gb | El-Shadai | 70 | UM | 55,00 | 3.850,00 |
| 80 | Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor azul, recarregável com tinta a base de álcool - cx com 12 unid. | Brw | 120 | CX | 23,40 | 2.808,00 |
| 81 | Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor preto, recarregável com tinta a base de álcool - cx com 12 unidades | Brw | 46 | CX | 23,40 | 1.076,40 |
| 82 | Pincel atômico 1100-p para escrita grossa na cor vermelha, recarregável com tinta a base de álcool - cx com 12 unidades | Brw | 36 | CX | 23,40 | 842,40 |
| 83 | Pistola de cola quente p/ cola grossa | Leonora | 60 | UN | 23,40 | 1.404,00 |
| 84 | Refil de cola quente grosso pct com 36 unidades | Rendcola | 40 | PCT | 36,20 | 1.448,00 |
| 85 | Régua 100 cm em plástico transparente ou madeira | Waleu | 10 | UN | 8,00 | 80,00 |
| 86 | Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada | Waleu | 700 | UN | 0,60 | 420,00 |
| 87 | Régua 50 cm em plástico transparente milimetrada | Waleu | 40 | UN | 2,50 | 100,00 |
| 88 | Régua 60 cm em plástico transparente milimetrada | Waleu | 140 | UN | 3,45 | 483,00 |
| 89 | Saco plástico para pasta catálogo com 04 furos - plástico grosso | Acp | 2000 | UN | 0,24 | 480,00 |
| 90 | Tinta guache 15ml caixa 12x1 | Koala | 1200 | CX | 2,96 | 3.552,00 |
| 91 | Tnt cores primarias | Tnt Company | 6600 | MTS | 1,80 | 11.880,00 |
| 92 | Umectante para dedos em pasta 12g. | Radex | 440 | UN | 2,98 | 1.311,20 |
| Total Do Fornecedor | | | | | | R\$ 306.510,04 |

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão



Presencial nº 089/2013 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 20130111767.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da requisição contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF das Secretarias Municipais de (a) Gestão, da Administração, Finanças e Planejamento, (b) Saúde; (c) Educação; (d) Meio Ambiente e Recursos Hídricos; (e) Assistência Social dentro do Município de Ipameri-GO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 306.510,04 (Trezentos e seis mil, quinhentos e dez reais reais e quatro centavos).**

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando-se em 02/01/2014, com término em 31/12/2014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| UNID | FUNCIONAL | F. RECURSOS | ORIGEM | FICHA | CD./DESCRIÇÃO |
|-------------|------------------|--------------------|---------------|--------------|------------------------------|
| 1020 | 12.306.0403.2082 | 101 | Ordinário | 20140037 | 339030 – Material de Consumo |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | |
|------|--|-----|-----------|----------|---------------------------------|
| 1301 | 10.122.0052.2069 – Manutenção da Secretaria de Saúde | 102 | Ordinário | 20140636 | 339030 – Material de Consumo |
| 1039 | 04.121.0052.2014 – Manutenção de Prédios Publicos em Geral | 100 | Ordinário | 20140349 | 339030 – Material de Consumo |

5.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete ao **CONTRATADO** (A) e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – A CONTRATADA é responsável integralmente pela entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 24 h (vinte e quatro horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

6.3 – A CONTRATADA deverá entregar produtos de qualidade, conforme descritos no Edital de Pregão nº 089/2013, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

6.4 - A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelas Secretarias mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

6.5 - O fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;

6.6 – A CONTRATADA, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.7 - O CONTRATANTE se obriga a:



a) cabe ao Contratante, através da Secretarias Municipais Contratantes, indicarem os responsáveis através de portaria para acompanhar todo contrato.

b) paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos que já foram fornecimentos, até a suspensão do contrato;

c) efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato, conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento;

6.8 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de fornecimento determinado pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

6.9.1 – O contrato ainda poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão;

b) se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência do contrato;

c) se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados

6.10 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme inc. III do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

6.11 - Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:



a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 – Caso o CONTRATANTE deixe de efetuar o pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o presente contrato, poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATADA, mediante notificação extra-judicial ou da inadimplência, devendo o bem ser reintegrado “initio lictis” imediatamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 089/2013, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLAUSULA DECIMA – DA INSOLVENCIA



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



10 – Sendo a CONTRATADA considerada legalmente insolvente, antes do término da vigência deste instrumento, o bem ora adquirido, se tornará propriedade do Município, desde que a contratante, efetue, em juízo, os pagamentos mensais restantes até o término da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

**MUNICÍPIO DE IPAMERI
Jânio Antônio Carneiro
Gestor Municipal
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI -
Fauze Abdala da Silva Junior
Gestor Municipal
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI
LUCIANI PIRES DE CARVALHO
Gestora Municipal
Contratante**



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**



**FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI
ANA LUCIA VAZ SIMÃO
Gestora Municipal
Contratante**

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
ADÃO IRIS DA SILVA
Gestor Municipal
Contratante**

**GOIASPAPER DISTRIBUIDORA TLDA - ME
Contratado**

Testemunhas:

1a) _____
Nome:
CPF nº

2a) _____
Nome:
CPF nº